

O ENSINO DA FILOSOFIA NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

Victor Dessunti Oliveira (PIC/UNOPAR-FUNADESP) e-mail: victordessunti@hotmail.com.

Vitória Kitamura Bento (PIC/UNOPAR-FUNADESP) e-mail: vitoriakbento@hotmail.com.

Flávio Bento (Orientador), e-mail: flavio@unopar.br

Universidade Norte do Paraná - UNOPAR. Curso de Graduação em Direito. Mestrado em Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias.

Área do conhecimento: Direito / Subárea: Teoria do Direito / Especialidade: Filosofia do Direito.

Área do conhecimento: Educação / Subárea: Currículo

Introdução

É relevante considerar que o ensino superior, especialmente o ensino jurídico, vem sofrendo significativas modificações nas últimas duas décadas, tanto no aspecto de acesso ao ensino [universalização], quanto na sua organização didático pedagógica, especialmente no que se refere às diretrizes curriculares nacionais.

Assim, o presente estudo propõe uma reflexão específica sobre o estudo da Filosofia nos Cursos de Graduação em Direito, e uma preocupação mais ampla sob o aspecto da necessidade do estudo da Filosofia e de seus conteúdos para a formação jurídica. Refletiremos sobre a importância do estudo da Filosofia, e de seus “conteúdos”, nos Cursos de Graduação em Direito e para o exercício profissional das carreiras jurídicas, inclusive a docência em nível superior.

Material e Métodos

A expressão “currículo” sugere vulgarmente a ideia de um conjunto ou grupo de disciplinas relacionadas com determinada parte da organização do ensino ou certa área de formação. Currículo é visto inicialmente, para muitos, como esse grupo de disciplinas, uma matriz ou estrutura curricular, com a indicação de algumas “matérias”.

Sob uma ótica mais técnica o currículo pode ser concebido como “os conteúdos a serem ensinados e aprendidos”, “as experiências de aprendizagem escolares”, os planos pedagógicos, dentre outras acepções, apresentando uma conotação mais ampla e mais complexa (MOREIRA, CANDAU, 2007, p. 17-18).

As diretrizes do curso de Direito preveem um conjunto de conteúdos obrigatórios, distribuídos em três “eixos de formação” [eixos fundamental, profissional e prático], e indicados de forma geral [“Antropologia”; “Direito Constitucional” etc.], sem especificar temas mais importantes. As Diretrizes se referem a “conteúdos essenciais” (BRASIL, 2015). Não há previsão específica quanto ao estudo da Filosofia.

Nesse contexto, o conhecimento científico que se pretende alcançar com o estudo do conjunto de assuntos que envolvem o tema escolhido será obtido por intermédio da utilização dos métodos dedutivo, lógico e observacional.

A técnica de pesquisa será basicamente a bibliográfica, com base na análise das reformas legislativas que interessam ao tema, bem como a técnica da coleta de dados, especialmente de estruturas curriculares e ementas de Cursos de Graduação em Direito.

Resultados e Discussão

As instituições de ensino é que promovem a divisão dos conteúdos mais amplos e sua alocação na estrutura curricular do Curso, por meio de seus projetos pedagógicos. É o caso do “Direito Civil”, que sempre está previsto em alguns semestres letivos, em razão de sua amplitude e segmentação em subáreas como “obrigações”, “contratos”, “família” etc.

Alguns objetivos estão previstos, como no eixo de formação fundamental, “estabelecer as relações do Direito com outras áreas do saber”, ou no eixo de formação prática, realizar a “integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nos demais Eixos” (BRASIL, 2015).

Algumas Instituições de Ensino mantêm na estrutura curricular do Curso de Graduação em Direito o estudo da Filosofia, como é o caso da Universidade Estadual de Londrina (UEL, 2015).

Conclusão

Os conteúdos estudados nas disciplinas de “Filosofia” se mostram de significativa importância para a formação dos profissionais jurídicos. Esse estudo abrange o pensar crítico, a discussão dos princípios universais e jurídicos, a finalidade do “Direito” e das leis e sua relevância no contexto social.

Diez e Cunha (2012, p.137) indicaram que o estudo da Filosofia deve encaminhar o aluno para o “desenvolvimento do senso crítico”, permitindo ao educando “exercitar o próprio pensamento trazendo os conceitos filosóficos para uma leitura do mundo, confrontando-os na concretude da existência; se despertar para as contradições e assim criar, a partir do contexto agonístico das multiplicidades, vivências significativas que o levem a agir sob a conduta de um espírito humano, que, para além de senso crítico, seja um espaço de descoberta de si mesmo”.

O ensino da Filosofia sempre foi prestigiado nos cursos jurídicos até quase o final do século XX e com a ampliação dos cursos jurídicos a partir da década de 1990, e com a constante modificação das estruturas curriculares até em razão das mudanças ocorridas no Direito, o problema que procuramos estudar é se o estudo da Filosofia vem perdendo espaço nos Cursos de Direito e por quais motivos [curriculares, pedagógicos, estruturais?].

Em princípio constatamos uma forte tendência de prestigiar o ensino da Filosofia nos Cursos mais tradicionais. Nos Cursos autorizados mais recentemente há uma tendência na oferta de disciplinas de natureza mais prática, situação que coloca o estudo da Filosofia e de seus temas em segundo plano.

Agradecimentos

À Fundação Nacional de Desenvolvimento do Ensino Superior Particular- FUNADESP, à Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da UNOPAR.

Referências

BRASIL. Resolução CNE/CES n. 9, de 29 de setembro de 2004. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf>. Acesso em 16 nov. 2015.



SEMINÁRIO DE

INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2015

25/11

DIEZ, C.L.F.; CUNHA, R.K. Reflexões sobre o ensino de Filosofia. *Educar Rev.*, n.46, p.127-138, 2012.

MOREIRA, A.F.B.; CANDAU, V.M. Indagações sobre currículo: currículo, conhecimento e cultura. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.

UEL - Universidade Estadual de Londrina. Catálogo dos cursos de graduação. Disponível em:

<http://www.uel.br/prograd/catalogo-cursos/catalogo_2012/ementas/direito.pdf>. Acesso em: 16 nov. 2015.